



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041 DE 13 DE MAIO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 459.895,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OTOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				6.800,00
	3.3.90.39	00		6.800,00
20.02.10.302.0001.1.023				9.000,00
	4.4.90.51	04		9.000,00
20.05.04.124.0016.2.048				840,00
	3.3.90.30	00		400,00
	3.3.90.36	00		440,00
20.06.04.121.0003.2.031				3.000,00
	3.3.90.30	00		3.000,00
20.07.06.181.0007.2.011				4.205,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
	4.4.90.52	00		3.205,00
20.08.04.128.0008.2.055				3.000,00
	3.3.90.39	00		3.000,00
20.08.04.128.0008.1.045				4.000,00
	3.3.90.48	00		4.000,00
20.11.12.361.0006.2.007				2.500,00
	3.3.90.36	16		2.500,00
20.07.04.122.0003.2.057				6.150,00
	3.3.90.36	00		250,00
	4.4.90.52	00		5.900,00
20.11.27.812.0019.2.010				2.500,00
	3.3.90.32	00		2.500,00
20.11.12.365.0006.2.009				12.600,00
	3.3.90.30	00		4.500,00
	3.3.90.36	00		8.100,00
20.11.12.361.0006.2.072				3.000,00
	3.3.90.47	00		3.000,00
20.11.12.367.0006.2.008				3.000,00
	3.3.90.30	00		3.000,00
20.11.12.362.0006.2.005				1.200,00
	3.3.90.39	00		1.200,00
20.12.04.451.0011.2.032				31.000,00
	3.3.90.47	00		2.000,00
	3.3.90.36	00		10.000,00
	3.3.90.39	04		19.000,00
20.13.04.452.0011.2.033				121.000,00
	3.3.90.39	04		113.000,00
	4.4.90.52	04		8.000,00
20.13.15.451.0011.1.016				50.000,00
	4.4.90.51	04		50.000,00
20.13.15.451.0011.1.013				20.000,00
	4.4.90.51	04		20.000,00
20.13.17.512.0011.1.017				45.000,00
	4.4.90.51	04		45.000,00
20.13.15.451.0011.1.019				110.000,00
	4.4.90.51	04		110.000,00
20.13.15.451.0011.1.021				20.000,00
	4.4.90.51	04		20.000,00
20.16.17.512.0005.2.034				900,00
	3.3.90.36	00		900,00
20.19.18.541.0020.2.024				200,00
	4.4.90.52	00		200,00
TOTAL				459.895,00

26

435

75

76

83

89

91

139

126

224

100

103

258

247

248

294

235

215

323

320

322

348

353

428

427

429

431

433

382

420

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			2.800,00	
	33.90.33	00	2.000,00	23
	4.4.90.52	00	800,00	28
20.03.23.695.0010.2.027			700,00	
	3.3.90.39	00	700,00	41
20.04.04.092.0016.2.047			18.800,00	
	3.1.90.91	00	16.000,00	62
	3.3.90.91	00	2.800,00	69
20.05.04.124.0016.2.048			1.840,00	
	4.4.90.52	00	1.840,00	78
20.07.04.122.0003.2.057			1.755,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	88
	4.4.90.52	00	755,00	103
20.08.04.128.0008.2.055			2.100,00	
	4.4.90.52	00	2.100,00	141
20.11.12.361.0006.2.072			11.400,00	
	3.3.90.30	00	3.700,00	283
	3.3.90.39	00	7.700,00	291
20.11.12.365.0006.2.011			6.400,00	
	4.4.90.51	00	6.400,00	196
20.11.12.361.0006.2.007			2.500,00	
	3.3.90.39	16	2.500,00	226
20.11.12.361.0006.1.003			4.100,00	
	4.4.90.51	00	4.100,00	192
20.11.12.365.0006.2.009			400,00	
	4.4.90.52	00	400,00	250
20.12.04.451.0011.2.032			10.000,00	
	3.3.90.30	00	10.000,00	316
20.13.17.512.0011.1.007			61.000,00	
	4.4.90.51	04	61.000,00	334
20.16.17.512.0005.2.034			2.900,00	
	3.3.90.39	00	900,00	383
	3.3.90.47	00	2.000,00	385
20.13.15.451.0011.1.006			333.000,00	
	4.4.90.51	04	333.000,00	330
20.19.18.541.0020.2.024			200,00	
	3.3.90.30	00	200,00	412
TOTAL			459.895,00	459.895,00